



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**CONTRATO 20219009**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
**CAMARA MUNICIPAL DE BELA  
CRUZ E INFORCOMP - COMERCIO DE  
MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, N<sup>o</sup> **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Inscrito no CNPJ: 10.628.513/0001-03, com endereço na RUA SANTA CRUZ, 263 - CENTRO - BELA CRUZ - CE, CEP: 62.570-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licita o n.º 20212901, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcri o.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a AQUISI O DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA C MARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

**3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QNT	UNIT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA C/100	COMPACTOR	3	CX	R\$ 90,00	R\$ 270,00
2	PINCEL MARCA TEXTO C/12	PILOT	2	CX	R\$ 36,00	R\$ 72,00
3	BLOCO ADESIVO POST-IT COM 4 BLOCO DE 100 FOLHAS	TILIBRA	3	UND	R\$ 9,90	R\$ 29,70
4	R�GUA PL�STICA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	6	UND	R\$ 1,20	R\$ 7,20
5	CLIPS 2/0 C/100	ACC	7	CX	R\$ 2,90	R\$ 20,30
6	CLIPS 3/0 C/50	ACC	2	CX	R\$ 3,20	R\$ 6,40
7	CLIPS 2/0 C/500	ACC	1	CX	R\$ 23,40	R\$ 23,40
8	CLIPS 8/0 C/25	ACC	5	CX	R\$ 3,90	R\$ 19,50
9	CLIPS 6/0 C/50	ACC	5	CX	R\$ 3,70	R\$ 18,50
10	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	14	CX	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
11	PASTA AZ LOMBO FINO	FRAMA	12	UND	R\$ 10,50	R\$ 126,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45	EUROCEL	4	UND	R\$ 3,50	R\$ 14,00
13	FITA GOMADA 36X50	3M	10	UND	R\$ 34,50	R\$ 345,00
14	PASTA C/GRAMPO TRILHO PAPEL�O	FRAMA	100	UND	R\$ 1,70	R\$ 170,00

4



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



15	PASTA TRANSPARENTE CRISTAL 55MM	POLIBRAS	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00
16	LIVRO DE PONTO C/100	GRAFSET	2	UND	R\$ 17,80	R\$ 35,60
17	LIVRO DE ATA C/100	GRAFSET	1	UND	R\$ 13,90	R\$ 13,90
18	TINTA P/IMPRESSORA HP GT-52	HP	6	UND	R\$ 65,00	R\$ 390,00
19	CALCULADORA 12DIG	HOOPSON	3	UND	R\$ 17,50	R\$ 52,50
20	GRAMPEADOR DE MESA P/25F	JOCAR	10	UND	R\$ 17,50	R\$ 175,00
21	SUORTE DE MESA P/CANETAS 3 DIVISORIAS	WALEU	9	UND	R\$ 10,50	R\$ 94,50
22	CARIMBO AUTOMATICO Nº20	NYKON	4	UND	R\$ 35,00	R\$ 140,00
23	PERFURADOR 02 FUROS P/20F	JOCAR	3	UND	R\$ 30,00	R\$ 90,00
24	COLA BRANCA 90G	FORTFIX	3	UND	R\$ 1,90	R\$ 5,70
25	COLECIONADOR DE ELASTICO DE PAPELÃO	FRAMA	22	UND	R\$ 2,90	R\$ 48,40
26	TACHINHA PARA FLANELOGRAFO C/50	BRW	1	CX	R\$ 2,90	R\$ 2,90
27	PRANCHETA DE ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	5	UND	R\$ 13,70	R\$ 68,50
28	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5.000	JOCAR	3	CX	R\$ 6,90	R\$ 20,70
TOTAL R\$ 5.444,70						

**3.3.90.30.26 ELETRICO E ELETRÔNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNIT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UNIDADE DE IMAGEM (FOTOCONDUTOR) DR-1060	TF SUPRI	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	BATERIAS 9V	ELGIN	73	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.606,00
3	PILHAS AA C/2	ELGIN	30	UND	R\$ 7,80	R\$ 234,00
4	CABO HDMI 12METROS	BRCABOS	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TOTAL R\$ 1.990,00						

**3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNIT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DISPENSE DE MESA P/ALCOOL EM GEL 350ML	ARCAPLAST	10	UND	R\$ 7,80	R\$ 78,00
TOTAL R\$ 78,00						

**3.3.90.30.19 MATERIAL DE ACONDIONAMENTO E EMBALAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNIT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SACOS TRANSPARENTES TAM.A4	CROMUS	13	UND	R\$ 1,00	R\$ 13,00



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



2	FITA DECORATIVA FITILHOS RÁFIA SINTÉTICA TOPE FÁCIL 30MT	FIDELA	1	UND	R\$ 7,90	R\$ 7,90
TOTAL R\$ 20,90						

**3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNIT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALCOOL EM GEL 5L	EXTRALIMPO	4	BOBONA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
TOTAL R\$ 280,00						

**3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNIT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA C/50	NOBRE	4	CX	R\$ 70,00	R\$ 280,00
TOTAL R\$ 280,00						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 8.093,60 (OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 60 dias, contados a partir da Ordem de compra.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SUBELEMENTOS 3.3.90.30.16/ 3.3.90.30.26/ 3.3.90.30.21/ 3.3.90.30.19/3.3.90.30.22/ 3.3.90.30.28

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.



E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - Ce – CE, 07 de maio de 2021.

  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**BELA CRUZ - CE**  
**CONTRATANTE**

  
**INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAS**  
**E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 10.628.513/0001-03**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1  \_\_\_\_\_ CPF: 040.827.603-77
- 2  \_\_\_\_\_ CPF: 086.694.393-52